



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Concessão do Direito Real de Uso de área à Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, e art. 103, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a **Concessão** do Direito Real de Uso à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 60.833.910/0048-40, de um lote de terras para construção urbana de número **APM-36B**, da Quadra **ARSO 111**, localizada na Alameda 35, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 1.940,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 55,43 metros de frente com a Alameda 35; 55,43 metros de fundo com APM-37; 35,00 metros do lado direito com a APM-37; 35,00 metros do lado esquerdo com a APM-36A, conforme Matrícula nº 108.279, Livro 02 do Cartório de Serventia de Registro de Imóveis desta Capital.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 2010034068.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo